



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fim de **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base na Lei 8666/93 e na Lei 8080/90, convocando, deste forma, todo os interessados em prestar serviços de saúde para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**, procedimentos com finalidade diagnóstica em **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM CONTRASTE)**, **TOMOGRÁFIA (COM E SEM CONTRASTE)** E **ELETROENCEFALOGRAMA RADIOLOGIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS**, nos valores da TABELA SUS anexa, para atender a demanda municipal..

1-DO OBJETO

1.1 O presente chamamento Público tem por objetivo o credenciamento e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadores de serviços de saúde para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**, procedimentos com finalidade diagnóstica em **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM CONTRASTE)**, **TOMOGRÁFIA (COM E SEM CONTRASTE)** E **ELETROENCEFALOGRAMA RADIOLOGIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS**, nos valores da TABELA SUS anexa, para atender a demanda municipal.

1.2 A Secretaria de Saúde efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes.

2- DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital de Credenciamento estará disponível no Setor de Licitações, sito na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo - SP, horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo site www.morroagudo.sp.gov.br.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de Credenciamento os laboratórios situados em Morro Agudo, ou que possuam local apropriado no município para realização do serviço, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e de seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Morro Agudo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº: 8666/93 e suas alterações.
- Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4- CREDENCIAMENTO

4.1 As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Morro Agudo/SP, deverão protocolar envelope contendo os documentos elencados no item 5 do presente chamamento, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Martinico Prado, nº 1.626, no período compreendido **entre a data de divulgação do presente edital até às 16:00h do dia 19 de fevereiro de 2021**, considerando sempre o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por tabelião ou servidor público municipal.

OBS: A autenticação feita por servidor público municipal, sem ônus, ocorrerá mediante a apresentação do documento original, na divisão de compras e licitações, no mesmo período e horário das inscrições.

4.3 Para participar do Credenciamento, os interessados deverão apresentar envelope, com os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 5, deste Edital:

- Requerimento de credenciamento (Anexo II);
- Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo III).

4.4 O envelope com a documentação para o credenciamento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, sito na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo-SP, no período acima mencionado, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMAMENTO Nº 001/ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Responsável legal:

4.5 O estabelecimento credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante o período de credenciamento.

4.6 O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

5- REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a. Requerimento de Credenciamento da clínica (conforme Anexo II), assinada pelo representante legal, na qual requer seu credenciamento;
- b. Estatuto Social ou Contrato Social e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;
- c. Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93.
- d. Proposta de procedimentos máximos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo IV;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. Alvará de funcionamento e Licença Sanitária fornecido pelo órgão competente;
- g. Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- h. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

- i. Certidão unificada conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e do INSS (**EXIGÊNCIA TEMPORARIAMENTE SUSPensa EM DECORRÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA EM 08 DE MAIO DE 2.020, DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL RECONHECIDA PELO CONGRESSO NACIONAL, NÃO SENDO APLICADA A EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NESSE PERÍODO**);
- j. Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- k. Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS;
- l. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
- m. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- n. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- o. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo III);
- p. Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade, aos usuários do SUS, emitido pelo responsável. Assim como o percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros, bem como a indicação do percentual dessa capacidade para atendimento aos usuários do SUS;
- q. Relação da equipe médica e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados;
- r. Apresentar planilha detalhada relacionando todos os serviços que possa realizar atendendo a necessidade do município.
- s. A entidade poderá ser vistoriada pela equipe técnica da Vigilância Sanitária, se solicitado pela Comissão Examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

6- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECURSOS

6.1 Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão previamente analisados pela Comissão de Licitação juntamente com os membros designados pela secretaria de saúde.

6.2 A análise da documentação será feita às **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados.

6.3 Após análise da documentação e estando a mesma de acordo com as exigências do Edital, será realizada visita técnica para conferência do local, dos equipamentos e dos materiais destinados à execução dos procedimentos.

6.4 Após o parecer, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas credenciadas e dos pedidos indeferidos.

6.5 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período autorizado que tenha vistas ao seu processo.

6.6 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

6.7 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhados via e-mail no endereço eletrônico licitacaomorroagudo@gmail.com.

6.8 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.9 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, bem em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

7- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Os prestadores de serviços de saúde deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual comprovada mediante a documentação juntada. Todos os prestadores deverão observar o que consta neste Edital, inclusive aqueles que já prestam serviços à Secretaria de Saúde.

7.2 As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

7.3 Por ocasião da participação neste credenciamento será assegurado às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24º e 25º, Portaria MS nº 1.034/2010, artigos 4º e 5º.

7.4 Nos casos em que propostas apresentadas pelas instituições expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados, será assegurado a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme Portaria MS nº 1.034/2010, artigos 4º e 5º.

7.5 Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.

7.6 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda estimada.

7.7 Os estabelecimentos de saúde serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, com os procedimentos constantes no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

7.8 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

7.9 O município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.10 Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pelo Conselho de Saúde, Vigilância Sanitária e Gestor/Secretário de Saúde;

7.11 A CONTRATADA deverá realizar os exames de imagem, Ressonância Magnética, Tomografia e Eletroencefalograma de acordo com a TABELA SUS e no valor por ela estipulado; - Liberação dos resultados e laudos em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado);

7.12 A CONTRATADA fornecerá comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados, nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

7.13 Os procedimentos elencados serão regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão obedecer aos fluxos administrativos determinados. As demandas do serviço contratado são baseadas em atendimentos de pacientes ambulatoriais agendados, ambulatoriais não agendados para casos urgentes.

7.14 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito.

7.15 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.16 A CONTRATADA deverá pautar suas atividades sempre em atenção ao cumprimento da Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

7.17 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município. A contratada fica responsável, tecnicamente, para fins de emissão dos laudos e interpretação dos exames.

7.18 Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

7.19 É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

7.20 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.21 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

7.22 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que, observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

8.2 De acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e orçamentária e das demandas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Morro Agudo.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da empresa, em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal;

9.2 A Nota Fiscal, deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

9.3 Deverá se fazer constar na Nota Fiscal o número do banco, número da agência, número da operação e o número da conta, está vinculada ao respectivo credor contratado;

9.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em sua descrição o total de dias trabalhados e os procedimentos realizados no mês, e a indicação do número do processo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5 Os valores pagos por cada um dos respectivos procedimentos serão realizados de acordo com os valores fixados em TABELA SUS anexa, cujo valor foi determinado em razão de estudo realizado pela secretaria solicitante, cujo método utilizado é o valor da TABELA SUS.

9.6 É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo;

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Recurso	
07.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção a	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

	Saúde da População para Procedimentos MAC			
07.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	01

11- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento do contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as alterações, adendos e prorrogações em relação ao presente Edital que vierem a se realizar serão publicadas no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação deste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados em participar do certame manterem-se informados quanto às mesmas.

13.2 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

13.3 As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela contratante.

13.4 Após credenciamento das empresas que apresentaram interesse e documentação para prestar serviços de exames laboratoriais no período mencionado no item 6 deste Edital, este Chamamento Público permanecerá aberto para as demais empresas que vierem a se interessar pelo credenciamento, ficando esta municipalidade responsável por divulgar, através do site <https://www.morroagudo.sp.gov.br/>, demais empresas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

obtiverem credenciamento, sendo que o período mencionado no item 6 se justifica tão somente pela urgência na contratação de serviços de exames laboratoriais.

13.5 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

13.6 Informações em relação ao presente Chamamento Público poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h00min às 16h00min, pelo fone: 16.3851.1400, ou pelo email: licitacao@morroagudo.sp.gov.br/licitacaomorroagudo@gmail.com.

14 - DOS ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Declaração

Anexo IV: Proposta de Procedimentos Ofertados;

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato;

Morro Agudo/SP, 19 de janeiro de 2021.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TABELA DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULACOES TEMPORO – MANDIBULARES	R\$ 86,75
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
206010060	TOMOGRAFIA COPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
206030037	TOMOGRAFIA COPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75
207010048	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$ 268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	R\$ 361,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$ 268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75
211050059	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16
209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
208090026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO/ESTIMULO	R\$ 107,30
211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 27,00
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	R\$ 35,22
211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadores de serviços de saúde para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, procedimentos com finalidade diagnóstica em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM CONTRASTE), TOMOGRAFIA (COM E SEM CONTRASTE) E ELETROENCEFALOGRAMA RADIOLOGIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, nos valores da TABELA SUS anexa, para atender a demanda municipal.

JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para atendimentos das demandas da secretaria de saúde, que busca garantir à população o atendimento em saúde da forma integral, e garantir a continuidade na oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prestadores de serviços deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual comprovada mediante a documentação juntada. Todos os prestadores deverão observar o que consta neste Edital.

As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

Por ocasião da participação neste credenciamento será assegurado às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24º e 25º, Portaria MS nº 1.034/2010, artigos 4º e 5º.

Nos casos em que propostas apresentadas pelas instituições expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados, será assegurado a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme Portaria MS nº 1.034/2010, artigos 4º e 5º.

Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda estimada.

Os estabelecimentos de saúde serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada.

O município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pelo Conselho de Saúde, Vigilância Sanitária e Gestor/Secretário de Saúde;

O prestador deverá realizar os exames de imagem, Ressonância Magnética, Tomografia e Eletroencefalograma de acordo com a TABELA SUS e no valor por ela estipulado; - Liberação dos resultados e laudos em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado);

Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados, nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento;

Os procedimentos elencados serão regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão obedecer aos fluxos administrativos determinados. As demandas do serviço contratado são baseadas em atendimentos de pacientes ambulatoriais agendados, ambulatoriais não agendados para casos urgentes.

A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

A CONTRATADA deverá pautar suas atividades sempre em atenção ao cumprimento da Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.

Os valores pagos por cada um dos respectivos procedimentos serão realizados de acordo com os valores fixados em TABELA SUS anexa, cujo valor foi determinado em razão de estudo realizado pela secretaria solicitante.

É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo;

O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da empresa, em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal;

A Nota Fiscal, deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

Deverá se fazer constar na Nota Fiscal o número do banco, número da agência, número da operação e o número da conta, está vinculada ao respectivo credor contratado;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Recurso
07.01 Fundo Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	05
07.01 Fundo Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	01

PLANILHA DESCRITIVA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PROCEDIMENTOS/ANO
Procedimento de Diagnostico em Laboratório Clínico	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, poderá solicitar seu credenciamento, desde que observadas os critérios de preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos conforme o art. 199, §1º da Constituição Federal, c/c art. 25 da lei 8080/90.

O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais, para as providências de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal _____, situada à Rua (ENDEREÇO COMPLETO), telefone _____, neste ato representada por seu (nome, qualificação) vem perante Vossa Senhoria requerer seu credenciamento para a realização dos serviços médicos descritos neste edital.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Possuímos todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público acima citado, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

Morro Agudo,dede 2021.

Nome do empresário/representante legal

Assinatura do empresário/representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Chamamento nº 001/2020, a (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número:, sediada na(endereço completo)....., declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara não possuir no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei 9.854/99).

Morro Agudo, de de 2021.

Nome do empresário/representante legal

Assinatura do empresário/representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS

-----,(Nome do estabelecimento), inscrita no CNPJ sob nº
-----, sediada na -----município-----
-----, vem por seu representante legal, -----(nome,
apresentar documento que comprove a representatividade) inscrito no CPF sob
nº, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto a Secretaria
de Saúde para a prestação dos serviços abaixo descritos, com o respectivo
quantitativo máximo de que dispomos:

Procedimentos	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
Constantes no Anexo (aqueles que a empresa se dispuser a realizar)		

Morro Agudo,dede 2021.

Nome do empresário/representante legal

Assinatura do empresário/representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 PROCESSO Nº 166/2020.

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Martinico Prado, nº 1.626, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº : 45.345.899/0001-12, neste ato legalmente representado pelo Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede na....., cidade de....., Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ:.....e/ou CPF:, neste ato representada pelo Sr....., denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, tem entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadores de serviços de saúde para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, procedimentos com finalidade diagnóstica em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E ELETROENCEFALOGRAMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda do município de Morro Agudo, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, conforme Tabela de Procedimentos do SUS.

Especificação	Valor Máximo de Procedimentos/Ano
Procedimento de Diagnostico em Laboratório Clínico.	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULACOES TEMPORO – MANDIBULARES	R\$ 86,75
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
206010060	TOMOGRAFIA COPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
206030037	TOMOGRAFIA COPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75
207010048	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$ 268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	R\$ 361,25
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$ 268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75
211050059	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16
209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
208090026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO/ESTIMULO	R\$ 107,30
211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 27,00
205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	R\$ 35,22
211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

O preço total para a consecução desse objeto é de R\$ 300.000,00 ao ano. Os serviços especializados serão remunerados/pagos de acordo com o valor indicado na Tabela constante do Edital.

O pagamento do preço pactuado será efetuado em 28 (vinte e oito) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Nenhum pagamento será realizado através de boleto bancário. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta utilizando as informações constantes na Nota Fiscal emitida.

As contas rejeitadas pela conferência técnica administrativa serão devolvidas à contratada para correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

A contratante aumentará o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor especificado serão provenientes do orçamento geral do município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

Órgão/Unidade		Funcional	Elemento	Recurso
07.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	05
07.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	<u>10.302.0016.2.056</u>	3.3.90.39.00	01

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará fiscalização à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

CLAÚSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do Contratante.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvada a hipótese prevista no art.79 SS 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda e a disponibilidade financeira, assim como da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.

Manter com a contratante relação sempre formal, que deverão ser por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução deste CREDENCIAMENTO, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho;

Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e com anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente CREDENCIAMENTO, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema municipal de saúde;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.

A administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda estimada.

Os estabelecimentos de saúde serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

do Sistema Único de Saúde, com os procedimentos constantes do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

O município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pelo Conselho de Saúde, Vigilância Sanitária e Gestor/Secretário de Saúde;

O prestador deverá realizar os exames de imagem, Ressonância Magnética, Tomografia e Eletroencefalograma de acordo com a tabela em anexo e no valor por ela estipulado.

Realizar os exames de imagem constantes na TABELA SUS, nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde deste Município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município. A contratada fica responsável, tecnicamente, para fins de emissão dos laudos e interpretação dos exames.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que, observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por intermédio de servidor indicado como seu Representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante a sua vigência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal correta e conferência da adequada execução dos serviços;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu uso dos equipamentos, excluído o Contratante de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

A contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

A CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias contado de sua ocorrência.

Em caso de grande aumento na demanda de realização dos exames de imagem o município poderá, conforme disponibilidade das empresas credenciadas, realizar “*mutirão para realização de exames*”, ocasião em que será respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

proporcionalidade da capacidade informada por cada uma das empresas credenciadas no ato do credenciamento. Se a respectiva empresa não conseguir realizar os procedimentos dentro da sua quota parte, será disponibilizado à segunda contratada com maior capacidade para atender a demanda e assim sucessivamente, até que seja atendida a necessidade da administração.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleita o Foro de Morro Agudo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MORRO AGUDO,.....DE.....DE 2021.

PELO MUNICÍPIO:

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º)- 2º)-